



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, 83 – CNPJ: 20.734.299/0001-15
TELEFONE: 34-3824-2033/2273
LAGOA FORMOSA-MG CEP-38720-000
e-mail: almoxarifado@saelagoa.com.br; pessoal@saelagoa.com.br;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa/MG, na presença e ciência da pregoeira designada pela Portaria nº. 10/2015; torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é:

“COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA AUTARQUIA”

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 22/01/2015 às 13:15 horas.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 22/01/2015 às 13:30 hs.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sede Administrativa do SAAE, situada à Rua Vereador Divino Nazário, nº. 83, Bairro Planalto.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Comissão de Licitações do SAAE - Lagoa Formosa/MG.

Site: www.saelagoa.com.br

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail:

pessoal@saelagoa.com.br; almoxarifado@saelagoa.com.br; saaelfal@netsite.com.br;

diretoria@saelagoa.com.br;

FAC-SÍMILE 34-3824-1536 OU 34-3824-2033;



PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa/MG, com sede à Rua Vereador Divino Nazário, n.º 83, Bairro Planalto, CEP 38.720-000, CNPJ 20.734.299/0001-15, inscrição estadual isenta, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2015**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decretos Municipais 008 e 012/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes de proposta e documentação para credenciamento ocorrerá no dia 22/01/2015 às 13:15 hs.

Abertura das Propostas: às 13:30 hs do dia 22/01/2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do SAAE e integrarão a Equipe de Apoio, os membros da comissão permanente de licitação, servidores designados pela Portaria n.º 10/2015 de 02/01/2015 ou equipe nomeada para estes trabalhos durante o exercício de 2015.

II - OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório limita-se a Aquisição de “Gasolina/Diesel” para a Seção de Transporte da Autarquia, de acordo com especificações no Anexo I deste edital.

PRODUTO	TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA
GASOLINA COMUM	6.000 Litros
OLEO DIESEL COMUM	3.500 Litros

III - ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Vereador Divino Nazário n.º. 83, Bairro Planalto, no horário de 07h00minh as 11h00min e de 13h00minh as 17h, ou através do e-mail almoxarifado@saaelagoa.com.br, também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e no site do SAAE: www.saaelagoa.com.br. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (34)-3824-2033/2273.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes



deste Edital e seus anexos. Serão aceitos participação no referido certame, os licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios, ficando o mesmo, impedido de formular lances e que se localize, no máximo a **07 km** da sede da Autarquia.

5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresa:

- 5.2.1. Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 5.2.2. Em consórcio e que se enquadrem nos impedimentos no art.9 da Lei 8666/93;
 - 5.2.3. Com falência declarada, em regime de recuperação judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.3. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- 6.1.1. Caso o credenciado seja o proprietário, deverá apresentar Contrato Social e últimas alterações contratuais (quando houver), carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
 - 6.1.2. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão (Anexo IV), além de documento de identidade com fotografia, juntamente com o Contrato Social e últimas alterações contratuais (quando houver).
- 6.2. O licitante ou seu representante **deverá apresentar declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002.
- 6.3. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, recepcionado pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a pregoeira a Declaração Simplificada atualizada da Junta Comercial de ME/EPP.**
- 6.3.1 A declaração a que se refere o subitem 6.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe serão conferidos pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

7.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitação na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo a “Proposta Comercial” e a “Documentação de Habilitação”.

Envelope Nº 01 – Proposta Comercial (Preços)

Envelope Nº 02 – Documento de Habilitação

7.2. Os envelopes deverão ser entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



7.3.

AO SAAE/Lagoa Formosa/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
OBJETO: Combustível (Gasolina/Diesel Comum)
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENVELOPE Nº
(PROPOSTA COMERCIAL, ou HABILITAÇÃO)

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação de toda a proposta.

8.2. O envelope Nº 01 deverá conter:

a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- ✓ Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**.
- ✓ Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente;

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.

8.5. O material, objeto do presente pregão, deverá ser fornecido no período de fevereiro/2015 a janeiro/2016, no local de abastecimento da contratada, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa-MG.

8.6. A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a Portaria **309/2001 e 248** da Agência Nacional de Petróleo. Havendo dúvida em relação à qualidade do combustível oferecido, a qualquer tempo, o SAAE se reserva o direito de solicitar amostragem do combustível nas bombas e/ou tanque do veículo para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato.

8.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.9. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.



- 8.10. O valor unitário máximo que será considerado válido na proposta comercial será aquele não superior à média dos preços do combustível, praticados no município de Lagoa Formosa, tendo como base levantamento feito pela pesquisa de mercado nos postos.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III)**.
- 9.1.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);
- 9.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) – pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.

OBSERVAÇÃO: O licitante que ainda não possui a certidão conjunta da Receita Federal deverá entregar a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB dentro do período de validade nelas contidos. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.8. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item anterior, deverá apresentar também registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente OU Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 9.1.9. Se for a FILIAL da empresa, ora interessada, que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente à documentação da matriz (Art. 29, incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).



- 9.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes.
- 9.1.12. Autorização ambiental de funcionamento emitido por órgão competente.
- 9.1.13. Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- 9.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 9.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 9.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 9.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.
- 9.7. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.
- 9.8. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE beneficiado pela Lei 147/2014, o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade, desde que os mesmos venham juntos no envelope de Habilitação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 147/2014)
- 9.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10.4.A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1.O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1.Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2.Classificação das Propostas Comerciais:

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. A pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:



- 12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.6. **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito**

12.3.Lances Verbais

- 12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela pregoeira.
- 12.3.4. Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 13.2.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3.Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4.Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.5.Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 13.6.Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.7.Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.8.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.9. A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



- 13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O Recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
- 14.8. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:
- Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio da pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - Pedido de reconsideração de decisão do diretor no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso,



a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

- 14.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.4. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a área de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa/MG, reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – PAGAMENTO

- 17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, sob as rubricas: 175120447-2003-3390.30.00.100 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.
- 17.2. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de**



julho de 2009, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia dos respectivos cupons de abastecimento, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

- 17.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 17.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

18.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX – DA RESCISÃO

19.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE de Lagoa Formosa, prejudique a execução do Contrato;
- h) O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- k) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- c) **Anexo III** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de



- diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão de Licitação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.13. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. - 8.666/93.
- 20.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
- 20.15. Os envelopes das empresas que não vencerem o processo ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até 60 dias após a abertura do pregão. Decorrido este prazo as empresas terão 30 dias para retirada do envelope de habilitação junto a Autarquia, e caso não se manifestem, os envelopes serão destruídos.
- 20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Formosa/MG, 09 de Janeiro de 2015.

SILVESTRE NUNES DE JESUS SILVA
Pregoeira:



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MENOR PREÇO POR ITEM

	Objeto	Unid.	Quant	Marca	Vr.Un.	Vr. Total
01	Gasolina comum	Litro	6.000			
	Observações: <ul style="list-style-type: none">• Aquisição para entrega futura, devendo a empresa vencedora assinar contrato com a Autarquia referente ao período de fevereiro/2015 a janeiro de 2016;• Os combustíveis ora solicitados, deverão ser entregues somente ao servidor que estiver de posse da requisição no ato da entrega. Caso não tenha o combustível na bomba, o veículo deverá ser conduzido a outro local de abastecimento (Posto) sob responsabilidade da contratada;• Forma de pagamento: Mensal;• Demais condições em conformidade com a minuta de contrato em anexo.					
02	Óleo Diesel comum	Litro	3.500			

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, 83 – CNPJ: 20.734.299/0001-15
TELEFONE: 34-3824-2033/2273
LAGOA FORMOSA-MG CEP-38720-000
e-mail: almoxarifado@saaelagoa.com.br;pessoal@saaelagoa.com.br;

ANEXO II
(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO)

CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Lagoa Formosa-MG participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____
carimbo padronizado da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, 83 – CNPJ: 20.734.299/0001-15
TELEFONE: 34-3824-2033/2273
LAGOA FORMOSA-MG CEP-38720-000
e-mail: almoxarifado@saaelagoa.com.br;pessoal@saaelagoa.com.br;

(DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

ANEXO III

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____, por intermédio de seus representantes legais, e para fins do Pregão
Presencial/2015, declaramos **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520,
de 17.07.2002.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



(DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MENOR PREÇO POR ITEM

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
CONTRATADA:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO: **001/2015 – Pregão Presencial 001/2015**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Lagoa Formosa-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 228/82, com sede à Rua Vereador Divino Nazário,83 – B.Planalto, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 20.734.299/0001-15, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Elson de Moraes, no uso de suas atribuições legal, e a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 001/2015, na modalidade de Pregão Presencial 001/2015, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula às Leis Federais 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda os Decretos Municipais nºs 08 e 12/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de gasolina e diesel comum para os veículos de propriedade da **CONTRATANTE**, a saber:

- ✓ 6.000 litros de gasolina comum;
- ✓ 3.500 litros de diesel comum.

Parágrafo Primeiro: A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a **Portaria 309/2001 e 248** da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

Parágrafo Segundo: Havendo dúvida em relação à qualidade do combustível oferecido, a qualquer tempo, o SAAE de Lagoa Formosa se reserva o direito de solicitar amostragem do combustível – nas bombas e/ou no tanque do veículo – para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas.

Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO



O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

Parágrafo Único: Por motivo de forças maiores, alheias à vontade da CONTRATADA, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor local para o abastecimento da CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade para com o fornecedor indicado, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa. O fornecedor indicado pela CONTRATADA deverá ser informado com antecedência à CONTRATANTE, ficando condicionado o fornecimento sublocado, à sua aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento de combustível para os veículos do CONTRATANTE, conforme solicitação, através de requisições, em duas vias, contendo as seguintes informações:

- a) Placa do veículo;
- b) Quantidade fornecida, tipo e valor real do combustível;
- c) Data e assinatura do requisitante e do recebedor.

Parágrafo primeiro: A primeira via da requisição ficará com a CONTRATANTE e a segunda com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE comunica por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições de combustíveis e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados:

XXXXXXXXXX

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

Parágrafo quarto: O fornecimento do combustível, sob a forma de entrega futura, será fornecido parceladamente de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE, até completar a quantidade total dos combustíveis contratados.

Parágrafo quinto: O fornecimento do combustível, sob a forma de entrega futura, de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE até completar a quantidade revista na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que a Autarquia poderá ampliar os valores quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço de cada litro da gasolina/diesel será de:

- R\$xxxx para a gasolina
- R\$ xxxxxx para o óleo diesel



Valor total do contrato: xxxxxx (xxxxxxxx)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e encaminhará para a Seção de Contabilidade da Lagoa Formosa-MG,, juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

Parágrafo Segundo: Uma vez apresentada a documentação indicado no parágrafo primeiro anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro: O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade fiscal estiver devidamente válida, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação.

Parágrafo Quarto: A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Quinto: Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto: O preço unitário constante do *caput* desta cláusula será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução do preço do combustível, verificado através de Nota Fiscal de entrega do combustível pela Distribuidora no posto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária: 17.512.0447.2003-33.90.30.100, conforme orçamento de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a cumprir com todo o fornecimento do combustível contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato será xx de fevereiro/2015 a 31 de janeiro/2016, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total do combustível.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO ADITIVO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações do seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalize o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva,



pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput”, desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA ONZE

A CONTRATADA obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente certame.

CLÁUSULA DOZE – DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TREZE

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8666/93, com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- c) Judicial nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro: Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei. 8666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, 83 – CNPJ: 20.734.299/0001-15
TELEFONE: 34-3824-2033/2273
LAGOA FORMOSA-MG CEP-38720-000
e-mail: almoxarifado@saaelagoa.com.br;pessoal@saaelagoa.com.br;

CLÁUSULA QUATORZE – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o processo de licitação nº/2015, em decorrência do Pregão Presencial/....., nos termos do art. 22, parágrafo 3º da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações, assim como a proposta comercial firmada pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Lagoa Formosa/MG,.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
-Contratante -

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____